

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
206
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

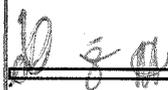
Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, veículos dos quais serão requisitados e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o perfeito fornecimento dos veículos, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei n° 8.666/93

Atenciosamente,

PROPONENTE	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ	CPF
(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participando representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)	

OBS: anexar fotos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 59 de 78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI -LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que:

1. A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os veículos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP**, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 62 de 78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2020/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº2020.01.24.01/PP. PROCESSO ADM Nº XXX/2020/CPLP

*Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI e:, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.***

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.833.539/0001-43, com sede na sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr (a). _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, no que consta do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. **2020.01.24.01/PP** Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº **2020.01.24.01/PP** de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência **até exaurir-se** o objeto contratado ou até o dia **31 de dezembro de 2020**, a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3. Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Autarquia até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, para fins de conferência e atestação da prestação dos serviços.

3.6. A fatura constará dos veículos que efetivamente prestarão serviços no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Autarquia.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos veículos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.10. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
213
Rubrica:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará o a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1. No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado para esse fim, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

6.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.4. Independentemente de os veículos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, veículos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos serviços, devendo:

7.1. Prestar os serviços para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

7.3. A contratada deverá **PRESTAR O SERVIÇO** com veículo no prazo, local e condições estabelecidas.

7.4. Submeter o veículo à vistoria técnica;

7.5. Caso seja necessário substituir o veículo, por um do mesmo nível do contratado, aja vista, que diante de qualquer problema o veículo deverá ser trocado;

7.6. O veículo deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e os acessórios obrigatórios por lei;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

7.7. Será recusado o Veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

7.8. A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, ou seja, a atender às necessidades de transporte de usuários conforme cronograma fornecido pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

7.9. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, nos horários prefixados.

7.10. Os veículos deverão atender exclusivamente aos serviços solicitados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

7.11. Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

7.12. Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento do veículo;

7.13. A CONTRATADA deverá entregar o veículo conforme discriminado;

7.14. A CONTRATADO compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro;

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.16. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.17. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

7.18. A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente;

7.19. Tratar os usuários com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;

7.20. Veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

7.21. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

7.22. Cobrir eventuais danos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por falha ou defeito mecânico;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- 7.23.** Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- 7.24.** No caso de o veículo não ser de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato de locação ou cessão com outra empresa, e assinatura reconhecida em cartório, com as especificações do veículo.
- 7.25.** Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 7.26.** Manter o veículo sempre limpo, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.27.** Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- 7.28.** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;
- 7.29.** Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante.
- 7.30.** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 7.31.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 7.32.** Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** com a máxima presteza;
- 7.33.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.34.** Cumprir fielmente o Contrato e, que o serviço avençado seja realizado de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- 7.35.** Prestar os serviços contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- 7.36.** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade do veículo, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- 7.37.** O prazo de entrega do veículo é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- 7.38.** Providenciar para que o veículo seja entregue de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.39.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

7.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.41. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.42. Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.43. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

7.44. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

7.45. Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.46. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.47. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

7.48. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

7.49. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.52. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

7.53. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.54. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe ao Contratante além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e) Fornecer as informações sobre locais e horários para prestação dos serviços;
- f) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento de prestação dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- j) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- k) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- l) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- m) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- n) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- o) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- p) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- q) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- r) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- s) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- t) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- u) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: **Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não mantiver a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP** e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.2. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

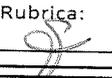
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE....de.....de 2020.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
221
Rubrica:


CONTRATANTE	CONTRATADA
Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI	CNPJ

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XIV – TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara
- ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

_____, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, vem por seu(s)
representante(s) abaixo(s) assinado(s), declarar que se compromete a manter toda estrutura
profissional ofertada, e, com todas as formalidades exigidas, no prazo estipulado no edital do
PREGÃO PRESENCIAL 2020.01.24.01/PP.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for
participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara
- ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral n° e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** é (são) Servidor (es) Público Municipal efetivo ou em comissão e que também **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS
ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°....., inscrição estadual/municipal....., sediada....., possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 29.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO XVIII – TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.24.01/PP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI, LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo
ano, placa, de propriedade,
(qualificação), (endereço), de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro
lado o, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o
nº....., com sede na, de ora em diante
chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se
segue:

1º - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido
automóvel, a disposição do CESSIONÁRIO, para uso no processo licitatório cujo objeto é
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI,
LOCALIZADA NA VILA DE JERICOACOARA, EM JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

2º - O CESSIONÁRIO fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção
do veículo.

3º - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no
período em que o veículo estiver a sua disposição.

E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se
encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente TERMO DE CESSÃO.

Assinatura do CEDENTE (c/ firma reconhecida - observado disposto no item 29.3)

**Assinatura do CESSIONÁRIO (c/ firma reconhecida - observado disposto no item
29.3)**